

Recebemos de FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado
Emissão: 14/06/2023 - Dest.: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIU - Valor Total: 4426,89

NF-e
Nº: 000.000.069
SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO

Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34
Vila Coqueiros - 63502 - 836
Iguatu - CE Telefone: 88992070970000

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 000.000.069

SÉRIE: 55

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2323 0647 4832 4600 0125 5505 5000 0000 6916 8500 0006

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230040531225

14/06/2023 10:23:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070826188

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.F.F.C.N.P.J.

47.483.246/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIU

CNPJ/CPF

23.444.698/0001-30

DATA DA EMISSÃO

14/06/2023

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO DIAS, 38

BAIRRO

CENTRO

CEP

63960 - 000

DATA DA ENTRADA SAÍDA

14/06/2023

MUNICÍPIO

BANABUIU

FONE/FAX

UF

CE

IE

HORA DA SAÍDA

10:03:50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,61	4.426,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426,89

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	COSN	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	DESC	VL TOT LIQ	B. C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI	VL APN
132	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	40093100	0500	5405	UN	1,00	161,10	161,10	0,00	161,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,67
133	MAQUINA VIDRO DT L/D EL	85011019	0500	5405	UN	1,00	230,91	230,91	0,00	230,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,16
134	PARABRISA DEG	87082200	0500	5405	UN	1,00	955,86	955,86	0,00	955,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,74
7	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	87082090	0500	5405	UN	1,00	79,44	79,44	0,00	79,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
56	PNEU 175/65 R14	40111000	0500	5405	UN	4,00	489,50	1.957,20	0,00	1.957,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,74
135	SAPATA SUSP DT L/E	87088000	0500	5405	UN	2,00	377,61	755,22	0,00	755,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,02
136	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	87089200	0500	5405	UN	1,00	130,88	130,88	0,00	130,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,32
137	TERMINAL DIRECAO L/D	87089990	0500	5405	UN	2,00	78,14	156,28	0,00	156,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,98



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO: ITAU, AG: 7705, CONTA: 99601-0, FRANCISCO ALVES DA SILVA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 1.846,61 Fed 607,08 Est 1.239,53 Fome IBPT/empresometro.com.br 5B780E; CFOP 5405 - R\$4.426,89; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado

Emissão: 19/06/2023 - Dest.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - Valor Total: 4968,00

NF-e
Nº: 000.000.083
SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO
Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34
Vila Coqueiros - 63502 - 836
Iguatu - CE Telefone: 88992070970000

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: 000.000.083
SÉRIE: 55
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2323 0647 4832 4600 0125 5505 5000 0000 8315 3240 0007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
323230041789862 19/06/2023 13:37:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL
070826188

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CPF/CNPJ
47.483.246/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

CNPJ/CPF
41.342.098/0001-42

DATA DA EMISSÃO
19/06/2023

ENDEREÇO
RUA DAVID GRANJEIRO, 104

BARRIO
CENTRO

CEP
63230 - 000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
19/06/2023

MUNICÍPIO
GRANJEIRO

UF
CE

RE

HORA DA SAÍDA
13:22:15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR APROX. TRIB. 2.130,08	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.904,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 1.936,80	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.968,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSS	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	I.C.M.S.	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX.
110	PARAFUSO DE LAMINA - Barras. 7895481829843	73181500	0500	5405	UN	10,00	14,12	141,20	39,61	101,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,19
126	PORCA	73181600	0500	5405	UN	10,00	3,88	38,80	10,88	27,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60
127	DENTE RETRO JCB	84314929	0500	5405	UN	2,00	240,24	480,48	134,77	345,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,83
128	CANTO ESQ.	84314929	0500	5405	UN	1,00	453,54	453,54	127,22	326,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,43
129	DENTE DIR.	84314929	0500	5405	UN	1,00	453,54	453,54	127,22	326,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,43
131	LAMINA	84314200	0500	5405	UN	1,00	3656,68	3.656,68	1.025,70	2.630,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,00
162	PONTEIRA C/PESCOCO	39173290	0500	5405	UN	1,00	729,66	729,66	204,67	524,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,53
163	CRUZETA	87085099	0500	5405	UN	3,00	270,30	810,90	227,46	583,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,19
164	ABRACADEIRA C/ABA	73261900	0500	5405	UN	2,00	56,00	112,00	31,42	80,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,63
165	PARAFUSO	73181500	0500	5405	UN	4,00	7,00	28,00	7,85	20,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,16



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nº DA ORDEM DE COMPRA: 2023.06.19-0001, BANCO: ITAU, AG: 7705, CONTA: 99601-0, FRANCISCO ALVES DA SILVA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 2.130,08 Fed 739,04 Est 1.391,04 Fonte IBPT/empresometro.com.br 5B780E; CFOP 5405 = R\$4.968,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado
Emissão: 19/06/2023 - Dest.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - Valor Total: 19568,77

NF-e
Nº: 000.000.082
SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO
Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34
Vila Coqueiros - 63502 - 836
Iguatu - CE Telefone: 88992070970000

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.000.082
SÉRIE: 55
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2323 0647 4832 4600 0125 5505 5000 0000 8218 7030 0004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
323230041784846
19/06/2023 13:20:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
070826188

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CPF/CNPJ
47.483.246/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

CNPIC/PI
41.342.098/0001-42
DATA DA EMISSÃO
19/06/2023

ENDEREÇO
RUA DAVID GRANJEIRO, 104

BARRIO
CENTRO

CEP
63230 - 000
DATA DA ENTRADA SAÍDA
19/06/2023

MUNICÍPIO
GRANJEIRO

FONE/FAX

UF
CE

HR DA SAÍDA
12:53:29

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.781,65	27.197,74
VALOR DO FRUTO	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	7.628,97	0,00	0,00	19.568,77

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	DESC.	VL TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI	VL APX
118	FILTRO - Barras: 742330199718	84212300	0500	5405	UN	2,00	266,62	533,24	149,57	383,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,43
105	FILTRO DE AR - Barras: 742330126318	84219999	0500	5405	UN	2,00	271,86	543,72	152,51	391,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,78
106	ELEMENTO FILTRANTE DE AR - Barras: 742330126288	84219999	0500	5405	UN	2,00	493,10	986,20	276,63	709,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,19
121	FILTRO - Barras: 742330971000	84212990	0500	5405	UN	1,00	835,80	835,80	234,44	601,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,26
107	CALCO	74072929	0500	5405	UN	4,00	172,46	689,84	193,50	496,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,27
108	CALCO	74072929	0500	5405	UN	7,00	124,86	874,02	245,16	628,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,79
109	LAMINA MOTO RETA 3/4 13F - Barras: 7895250138459	84314200	0500	5405	UN	8,00	1666,78	13.334,24	3.740,25	9.593,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175,31
110	PARAFUSO DE LAMINA - Barras: 7895481829843	73181500	0500	5405	UN	20,00	12,68	253,68	92,48	237,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,84
111	PORCA SEXTAVADA PARA LAMINA - Barras: 7895481084266	73181600	0500	5405	UN	20,00	3,88	77,60	28,30	72,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,99
122	CHAPA (2,24 POL LARG)	73269090	0500	5405	UN	12,00	42,50	510,00	143,06	366,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,12
123	ELEMENTO FILTRANTE - Barras: 742330138328	84213990	0500	5405	UN	1,00	475,94	475,94	133,50	342,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,19
113	PONTA CAT	84314929	0500	5405	UN	5,00	111,36	556,80	156,18	400,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,63
114	PINO CAT 416	73021090	0500	5405	UN	5,00	11,84	59,20	16,91	42,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,66
115	TRAVA	73021090	0500	5405	UN	5,00	10,90	54,50	15,29	39,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,25
116	FILTRO DE AR - Barras: 742330126318	84219999	0500	5405	UN	1,00	275,04	275,04	77,15	197,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,90
116	FILTRO OLEO LUBRIF.	84212300	0500	5405	UN	2,00	175,82	351,64	98,64	253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,38
121	FILTRO - Barras: 742330971000	84212990	0500	5405	UN	2,00	393,08	786,16	220,52	565,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,46
119	CALCO	74072929	0500	5405	UN	4,00	308,80	1.235,20	346,47	888,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,90
120	PARAFUSO SEXTAVADO - Barras: 7895481008040	73181500	0500	5405	UN	36,00	3,24	116,64	32,72	83,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,15
32	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BAL.DE COM 20L	27101932	0500	5405	UN	3,00	816,52	2.449,56	687,10	1.762,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,29
80	OLEO 10W30 GL4 UNI TDH MULTI BB 20L	27101932	0500	5405	UN	2,00	969,72	1.939,44	544,01	1.395,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,87
161	MANGUEIRA	59090000	0500	5405	UN	1,00	160,00	160,00	44,88	115,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,89



DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Nº DA ORDEM DE COMPRA: 2023.06.19-0002; BANCO: ITAU; AG: 7705; CONTA: 99601-0; FRANCISCO ALVES DA SILVA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 - 2006. Val Aprox R\$ 7.781,65 Fed 2.967,52 Est 4.814,13 Fonte IBPT/empresometro.com.br 5B780E; CFOP 5405 = R\$19.568,77; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

**CONTRATO Nº 2023.05.30.0010**

Contrato para a aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes a **Secretaria Municipal de Agricultura**, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/Ceará e do outro a empresa **Francisco Alves da Silva Comércio**.

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Damião Marques Rodrigues**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Francisco Alves da Silva Comércio**, estabelecida na **Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34, Vila Coqueiros, Iguatu/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.483.246/0001-25 e C.G.F. sob o n.º 07.082618-8, neste ato representada por **Francisco Alves da Silva**, portador(a) do CPF n.º 404.055.568-61, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.05.05.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.05.05.2, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **Damião Marques Rodrigues**, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Maquinas Pesadas		
Itens	Descrição	Percentual de Desconto
1	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE	28,05%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria requisitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - Ceará.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE, 30 de maio de 2023

.....
Damião Marques Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

.....
Francisco Alves da Silva
FRANCISCO ALVES DA SILVA COMÉRCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



CONTRATO Nº 2023.05.30.0011

Contrato para a aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/Ceará e do outro a empresa **Francisco Alves da Silva Comércio**.

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Luiz Márcio Pereira**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Francisco Alves da Silva Comércio**, estabelecida na **Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34, Vila Coqueiros, Iguatu/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.483.246/0001-25 e C.G.F. sob o n.º 07.082618-8, neste ato representada por **Francisco Alves da Silva**, portador(a) do CPF nº 404.055.568-61, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.05.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.05.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Luiz Márcio Pereira, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Maquinas Pesadas		
Itens	Descrição	Percentual de Desconto
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE.	28,05%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 360.000,00 (trezentos mil reais)**.

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.



3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria requisitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Granjeiro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - Ceará.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE, 30 de maio de 2023

Luiz Márcio Pereira

Luiz Márcio Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

Francisco Alves da Silva

Francisco Alves da Silva
FRANCISCO ALVES DA SILVA COMÉRCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

F. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – CE
PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PP010/235RP

OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM DIVERSOS MARCAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA CE.

PROPONENTE: F. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ 47.483.246/0001-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 070826188
ENDEREÇO: MARIA LILI VIEIRA QUEIROZ, BAIRRO: VILA COQUEIRO, CEP: 63.502-836, IGUATU- CE
TELEFONE: (88) 999207097
E-MAIL: f.silvacomercioeservicos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ALVES DA SILVA
CPF: 404.055.568-61

ITEM	PRODUTO	VALOR DE COMPRA	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	MARGEM DE LUCRO
1	DENTE RETRO JCB	120,12	240,24	36,00%	153,75	33,65
2	LÂMINA	1.828,34	3.656,68	36,00%	2.340,27	511,93
3	ELEMENTO FILTRANTE	237,97	475,94	36,00%	304,60	66,63
4	DENTE DIR	226,77	453,54	36,00%	290,26	63,49
5	CRUZETA	135,00	270,30	36,00%	172,99	37,99
6	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	80,55	161,10	36,00%	103,10	22,55
7	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	39,72	79,44	36,00%	50,84	11,12
8	SAPATA SUSPENSAO DT L/E	188,80	377,61	36,00%	241,67	52,87
9	PARABRISA DEG	477,93	955,86	36,00%	611,75	133,82
10	TERMINAL DIREÇÃO	39,07	78,14	36,00%	50,00	10,93



F. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

IGUATU- CE, 29 DE JUNHO DE 2023

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO ALVES DA SILVA FRANCISCO ALVES DA SILVA
COMERCIO-47483246000125 COMERCIO-47483246000125
Dados: 2023.06.29 13:40:47 -03'00"

FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO-ME
CNPJ: 47.483.246/0001-25



RUA: MARIA LILI VIEIRA QUEIROZ, BAIRRO: VILA COQUEIRO, CEP: 63.502-836, IGUATU- CE

Recebemos de FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado

Emissão: 14/06/2023 - Dest.: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIU - Valor Total: 4426,89

NF-e
Nº: 000.000.069
SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO

Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34
Vila Coqueiros - 63502 - 836
Iguatu - CE Telefone: 88992070970000

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.000.069
SÉRIE: 55
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2323 0647 4832 4600 0125 5500 0000 6916 8500 0006

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230040531225

14/06/2023 10:23:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070826188

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

C.F.P./C.N.P.J.

47.483.246/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIU

CNPJ/CPF

23.444.698/0001-30

DATA DA EMISSÃO

14/06/2023

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO DIAS, 38

BAIRRO

CENTRO

CEP

63960 - 000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

14/06/2023

MUNICÍPIO

BANABUIU

PHONE/FAX

UF

CE

IE

HORA DA SAÍDA

10:03:50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO IUMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,61	4.426,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426,89

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	DESC.	VL TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI	VL APX
132	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	40093100	0500	5405	UN	1,00	161,10	161,10	0,00	161,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,67
133	MAQUINA VIDRO DT L/D EL	85011019	0500	5405	UN	1,00	230,91	230,91	0,00	230,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,16
134	PARABRISA DEG	87082200	0500	5405	UN	1,00	955,86	955,86	0,00	955,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,74
7	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	87083090	0500	5405	UN	1,00	79,44	79,44	0,00	79,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
36	PNEU 175/65 R14	40111000	0500	5405	UN	4,00	489,30	1.957,20	0,00	1.957,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,74
135	SAPATA SUSP DT L/E	87088000	0500	5405	UN	2,00	377,61	755,22	0,00	755,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,02
136	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	87089200	0500	5405	UN	1,00	130,88	130,88	0,00	130,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,32
137	TERMINAL DIRECAO L/D	87089990	0500	5405	UN	2,00	78,14	156,28	0,00	156,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,98



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO: ITAU, AG: 7705, CONTA: 99601-0, FRANCISCO ALVES DA SILVA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 1.846,61 Fed 607,08 Est 1.239,53 Fonte IBPT/empresometro.com.br 5B780E; CFOP 5405 = R\$4.426,89; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado

Emissão: 19/06/2023 - Dest.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - Valor Total: 4968,00

NF-e
Nº: 000.000.083
SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO

Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34
Vila Coqueiros - 63502 - 836
Iguatu - CE Telefone: 88992070970000

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.000.083
SÉRIE: 55
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2323 0647 4832 4600 0125 5505 5000 0000 8315 3240 0007

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230041789862

19/06/2023 13:37:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070826188

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CNPJ

47.483.246/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

CNPJ / CFI

41.342.098/0001-42

DATA DA EMISSÃO

19/06/2023

ENDEREÇO

RUA DAVID GRANJEIRO, 104

BAZARO

CENTRO

CEP

63230 - 000

DATA DA ENTRADA SAÍDA

19/06/2023

MUNICÍPIO

GRANJEIRO

FONE-FAX

UF

CE

IE

HORA DA SAÍDA

13:22:15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.130,08	6.904,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.936,80	0,00	0,00	4.968,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APN
110	PARAFUSO DE LAMINA - Barras: 7895481829843	73181500	0500	5405	UN	10,00	14,12	141,20	39,61	101,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,19
126	PORCA	73181600	0500	5405	UN	10,00	3,88	38,80	10,88	27,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,69
127	DENTE RETRO JCB	84314929	0500	5405	UN	2,00	240,24	480,48	134,77	345,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,83
128	CANTO ESQ.	84314929	0500	5405	UN	1,00	453,54	453,54	127,22	326,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,43
129	DENTE DIR.	84314929	0500	5405	UN	1,00	453,54	453,54	127,22	326,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,43
131	LAMINA	84314200	0500	5405	UN	1,00	3656,68	3.656,68	1.025,70	2.630,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,00
162	PONTEIRA C/PESCOCO	39173290	0500	5405	UN	1,00	729,66	729,66	204,67	524,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,53
163	CRUZETA	87085099	0500	5405	UN	3,00	270,30	810,90	227,46	583,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,19
164	ABRACADEIRA C/ABA	73261900	0500	5405	UN	2,00	56,00	112,00	31,42	80,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,63
165	PARAFUSO	73181500	0500	5405	UN	4,00	7,00	28,00	7,85	20,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,16



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nº DA ORDEM DE COMPRA: 2023.06.19-0001, BANCO: ITAÚ, AG: 7705, CONTA: 99601-0, FRANCISCO ALVES DA SILVA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondeente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 2.130,08 Fed 739,04 Est. 1.391,04 Fonte IBPT/empresometro.com.br 5B780E: CFOP 5405 = R\$4.968,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado
 Emissão: 19/06/2023 - Dest.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - Valor Total: 19568,77

NF-e
 N°: 000.000.082
 SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRANCISCO ALVES DA SILVA COMERCIO

Rua Maria Lili Vieira Queiroz, 34
 Vila Coqueiros - 63502 - 836
 Iguatu - CE Telefone: 88992070970000

DANFE

Documento Auxiliar
 de Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N°: 000.000.082
 SÉRIE: 55
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2323 0647 4832 4600 0125 5505 5000 0000 8218 7030 0004

Consulta de autenticidade no portal nacional
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
 site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230041784846

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070826188

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.P.F./C.N.P.J.

47.483.246/0001-2

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

CNPJ/CPF

41.342.098/0001-4

DATA DE EMISSÃO

19/06/2023

ENDEREÇO

RUA DAVID GRANJEIRO, 104

BAIRRO

CENTRO

CEP

63230 - 000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

19/06/2023

MUNICÍPIO

GRANJEIRO

FONE-FAX

UF

CE

IE

HORA DA SAÍDA

12:53:29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.781,65	27.197,74
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DISP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	7.628,97	0,00	0,00	19.568,77

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
118	FILTRO - Barras: 742330199718	84212300	0500	5405	UN	2,00	266,62	533,24	149,57	383,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,43
105	FILTRO DE AR - Barras: 742330126318	84219999	0500	5405	UN	2,00	271,86	543,72	152,51	391,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,78
106	ELEMENTO FILTRANTE DE AR - Barras: 742330126288	84219999	0500	5405	UN	2,00	493,10	986,20	276,63	709,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,19
121	FILTRO - Barras: 742330971000	84212900	0500	5405	UN	1,00	835,80	835,80	234,44	601,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,26
107	CALCO	74072929	0500	5405	UN	4,00	172,46	689,84	193,50	496,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,37
108	CALCO	74072929	0500	5405	UN	7,00	124,86	874,02	245,16	628,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,79
109	LAMINA MOTO RETA 3/4 13F - Barras: 7895250138459	84314200	0500	5405	UN	8,00	166,78	1.334,24	3.740,25	9.593,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175,31
110	PARAFUSO DE LAMINA - Barras: 7895481829843	73181500	0500	5405	UN	26,00	12,68	329,68	92,48	237,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,84
111	PORCA SEXTAVADA PARA LAMINA - Barras: 7895481084266	73181600	0500	5405	UN	26,00	3,88	100,88	28,30	72,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,99
122	CHIAPA (2,24 POL LARG)	73269000	0500	5405	UN	12,00	42,50	510,00	143,06	366,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,12
123	ELEMENTO FILTRANTE - Barras: 742330138328	84213990	0500	5405	UN	1,00	475,94	475,94	133,50	342,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,19
113	PONTA CAT	84314929	0500	5405	UN	5,00	111,36	556,80	156,18	400,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,63
114	PINO CAT 416	73021090	0500	5405	UN	5,00	11,84	59,20	16,61	42,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,66
115	TRAVA	73021090	0500	5405	UN	5,00	10,90	54,50	15,29	39,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,25
116	FILTRO DE AR - Barras: 742330126318	84219999	0500	5405	UN	1,00	275,04	275,04	77,15	197,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,90
118	FILTRO OLEO LUBRIF.	84212300	0500	5405	UN	2,00	175,82	351,64	98,64	253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,38
121	FILTRO - Barras: 742330971000	84212900	0500	5405	UN	2,00	393,08	786,16	220,52	565,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,46
119	CALCO	74072929	0500	5405	UN	4,00	308,80	1.235,20	346,47	888,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,90
120	PARAFUSO SEXTAVADO - Barras: 7895481008040	73181500	0500	5405	UN	36,00	3,24	116,64	32,72	83,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,15
32	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE COM 20L	27101932	0500	5405	UN	3,00	816,52	2.449,56	687,10	1.762,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,29
80	OLEO 10W30 GL4 UNI TDH MULTI BB 20L	27101932	0500	5405	UN	2,00	969,72	1.939,44	544,01	1.395,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,87
161	MANGUEIRA	59090000	0500	5405	UN	1,00	160,00	160,00	44,88	115,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,89

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, N° DA ORDEM DE COMPRA: 2023.06.19-0002, BANCO: ITAU, AG: 7705, CONTA: 99601-0, FRANCISCO ALVES DA SILVA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Corresponde a alíquota de 0,00%, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 7.781,65 Fed 2.967,52 Est 4.814,13 Fonte IBPT empresometro.com.br 5B780E; CFOP 5405 = R\$19.568,77; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO